



1 **ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

2 **Data: 05/11/2018.**

3 **Horário: 15h15min.**

4 **Presidência: Profa. Dra. Cláudia Buttarello G. Moussa.**

5 **Secretária: Simone M. Confella Aguiaro.**

6 **Membros Presentes: Conforme assinaturas na lista anexa.**

7 Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas e quinze  
8 minutos, no Auditório 1 da BCo na UFSCar *campus* São Carlos, local equipado com meios de  
9 tecnologias de comunicação recíproca à distância, conectado com os *campi* de: Araras,  
10 Sorocaba e Lagoa do Sino, a Profa. Dra. Cláudia Buttarello G. Moussa, presidente do  
11 Conselho de Graduação em exercício, deu início à reunião agradecendo a presença de todos.  
12 Os presidentes e secretários dos *campi* participantes, são: Araras - presidente e secretário  
13 Prof. Adriano Lopes de Souza; Sorocaba - presidente Profa. Cassiana Panissa Gabrielli e  
14 secretário Prof. George Mendes Taliaferro Mattox; e Lagoa do Sino - presidente Prof. Murilo  
15 Aparecido Voltarelle e secretária Sra. Márcia Maria Floriano Zacarias. **1. Comunicações da**  
16 **Presidência:** A Profa. Cláudia deu posse aos novos membros do Conselho conforme as  
17 seguintes nomeações: 1.1 Portaria CCTS nº 003/2018 – Designa a Profa. Dra. Deisemara  
18 Ferreira, para exercer a função de Vice – Coordenadora “pro tempore” do Curso de  
19 Licenciatura em Matemática do campus Sorocaba. 1.2. Ato CCA nº 611/2018 – Designa o  
20 Prof. Dr. Alexandre Colato, para exercer a função de Coordenador do Curso de Licenciatura  
21 em Física do campus Araras. 1.3. Portaria CCET nº 068/2018 – Designa o Prof. Dr. Renato  
22 Bueno, para exercer a função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciência da  
23 Computação do campus São Carlos. 1.4. Portaria CCET nº 069/2018 – Designa a Profa. Dra.  
24 Helena de Medeiros Caseli, para exercer a função de Vice - Coordenadora do Curso de  
25 Bacharelado em Ciência da Computação do campus São Carlos. 1.5. Portaria CCET nº  
26 066/2018 – Designa o Prof. Dr. Ricardo Menotti, para exercer a função de Coordenador do  
27 Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação do campus São Carlos. 1.6. Portaria  
28 CCET nº 067/2018 – Designa o Prof. Dr. Fredy João Valente, para exercer a função de Vice -  
29 Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação do campus São  
30 Carlos. O Sr. Wagner Souza dos Santos, Coordenador da Coordenadoria de Ingresso na  
31 Graduação, apresentou a quantidade de inscrições recebidas nos processos seletivos para  
32 ingresso de Indígenas (número prévio - sem etapa de homologação) e para ingresso de  
33 Refugiados. **2. Ordem do dia. 2.1. Homologações das decisões ad-referendum tomadas**  
34 **pela Presidência do CoG, com relação aos seguintes assuntos:** 2.1.1. Processo nº  
35 23112.002951/2018-99 – Celebração de convênio para concessão de estágio entre a UFSCar  
36 e a Companhia Muller de Bebidas, aprovado. 2.1.2. Processo nº 23112.003435/2018-81 –  
37 Acordo de intercâmbio estudantil entre UFSCar e a Universidade de Roma “La Sapienza” -  
38 Itália, aprovado. 2.1.3. Processo nº 23112.003386/2018-87 – Celebração de convênio para  
39 concessão de estágio entre a UFSCar e o Agente de Integração Super Estágio LTDA EPP,  
40 aprovado. 2.1.4. Processo nº 23112.003594/2018-86 – Celebração de convênio para  
41 concessão de estágio entre a UFSCar e a Geraservice Serviços Especializados Eireli – ME,  
42 aprovado. 2.1.5. Processo nº 23112.003604/2018-83 – Celebração de convênio para  
43 concessão de estágio entre a UFSCar e o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional na Bahia –  
44 IEL/BA. 2.1.6, aprovado. Processo nº 23112.000726/2018-18 – Celebração de convênio para  
45 concessão de estágio entre a UFSCar e a Prefeitura do Município de Sorocaba/SP, aprovado.  
46 2.1.7. Composição dos Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos de Licenciatura e  
47 Bacharelado em Matemática do *campus* São Carlos, aprovado. 2.1.8. Composição do  
48 Conselho da Coordenação dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Matemática do  
49 *campus* São Carlos, aprovado. **2.2. Assuntos submetidos à apreciação dos membros do**



50 **Conselho de Graduação:** 2.2.1. Edital do Regulamento da Seleção para ingresso em 2019  
51 nos Cursos de Graduação presenciais. O Sr. Wagner apresentou o Edital dizendo que nos  
52 últimos dois anos houve algumas mudanças no cenário nacional dos procedimentos de  
53 ingresso. Um exemplo foi no ingresso de pessoas com deficiência devido ao qual passamos  
54 de quatro modalidades da lei (nº 12711/2012) para nove, para atender aos PCDs. Outro  
55 movimento que vem acontecendo é a autodeclaração de raça e cor, inicialmente utilizada para  
56 candidatos de concursos públicos, nos quais são implementados mecanismos para a  
57 verificação dessas autodeclarações por comissões. Em um levantamento o Sr. Wagner afirma  
58 que aproximadamente 1/3 das instituições de ensino introduziram, de acordo com  
59 recomendações de normativas, essas comissões de verificação, em sua maioria na região Sul  
60 do país. Porém como o Ministério da Educação não regulamentou tais procedimentos, as  
61 Universidades foram se organizando com base nas recomendações normativas sobre as  
62 verificações. O Sr. Wagner acrescentou dizendo que a partir de 2018 essas orientações foram  
63 transformadas na Portaria nº 4 da MPOG de 06 de abril de 2018, que regulamenta o  
64 procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros,  
65 para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos  
66 da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. As Universidades que já haviam implementado esse  
67 procedimento acabaram dando impulso à realização de eventos sobre o tema, como  
68 aconteceu no I Encontro dos Gestores de Verificação de Auto Declaração para os PPI e PCD,  
69 deliberando algumas diretrizes e também no I Encontro Nacional das Comissões de  
70 Heteroidentificação da Universidade Federal de Pelotas. O Sr. Wagner explicou que na  
71 divulgação das listas de algumas Universidades não é indicado o grupo o qual o candidato  
72 afirma pertencer o que, em tese, pode levar a tentativa de fraude. Na UFSCar esse  
73 procedimento de indicar o grupo pertencente já é adotado desde o início da lei. Após essa  
74 Portaria a SAADE foi consultada e recomendou, após ouvir a comunidade universitária e  
75 acompanhar de perto as iniciativas que estão ocorrendo em outras IFES, que: I) a UFSCar  
76 deve implantar procedimento de heteroidentificação em complementação à autodeclaração  
77 racial feita pelas pessoas candidatas a ingresso nas vagas reservadas nos termos da lei; II)  
78 que os critérios indicados na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 da Secretaria de  
79 Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão contemplam a  
80 estruturação basilar dos procedimentos a serem adotados, a saber: II.a) “O procedimento de  
81 heteroidentificação previsto nesta Portaria Normativa submete-se aos seguintes princípios e  
82 diretrizes: I - respeito à dignidade da pessoa humana; II - observância do contraditório, da  
83 ampla defesa e do devido processo legal; III - garantia de padronização e de igualdade de  
84 tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido  
85 no mesmo concurso público; IV - garantia da publicidade e do controle social do procedimento  
86 de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas nesta Portaria Normativa;  
87 V - atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e VI -  
88 garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros nos  
89 concursos públicos de ingresso no serviço público federal; II.b) “Art. 3º A autodeclaração do  
90 candidato goza da presunção relativa de veracidade. § 1º Sem prejuízo do disposto no caput,  
91 a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação;  
92 § 2º A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato  
93 prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da  
94 comissão de heteroidentificação”; II.c) “Art. 5º Considera-se procedimento de  
95 heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada”; II.d) “§ 4º A  
96 composição da comissão de heteroidentificação deverá atender ao critério da diversidade,  
97 garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente,  
98 naturalidade”; II.e) “Art. 9º A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério  
99 fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público. § 1º Serão  
100 consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do  
101 procedimento de heteroidentificação. § 2º Não serão considerados, para os fins do caput,



102 quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem  
103 e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em  
104 concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais. Art. 10. O procedimento de  
105 heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais  
106 recursos interpostos pelos candidatos”; III) que a coordenação dos procedimentos que  
107 envolvam a Comissão de Heteroidentificação fique sob responsabilidade da Coordenadoria de  
108 Relações Étnico-raciais da SAADE; IV) que seja dada publicidade nos meios de comunicação  
109 sobre a importância das Políticas de Ações Afirmativas para contribuir com o processo de  
110 democratização do acesso e da permanência no ensino superior e com a redução da  
111 desigualdade entre brancos e negros, comprovada por inúmeras pesquisas e dados que  
112 apontam a sub-representação da população negra nas universidades públicas e para a  
113 afirmação do direito das pessoas negras em ocupar as vagas reservadas para elas. Indicar  
114 também que a UFSCar pode, a qualquer momento, reavaliar as autodeclarações, implicando,  
115 inclusive, em desligamento do/a estudante caso sejam confirmadas fraudes. O Sr. Wagner  
116 disse que também houve algumas mudanças no Edital relacionadas a verificação nos  
117 procedimentos sócioeconômicos e que hoje pela manhã foi publicada a Portaria do MEC com  
118 novas mudanças que, por falta de tempo hábil, ainda não constam no Edital enviado aos  
119 Conselheiros. Essas alterações estão relacionadas a lista de espera, pois anteriormente o  
120 candidato que fosse aprovado na segunda opção na primeira chamada e não comparecesse  
121 para a matrícula poderia ainda figurar na lista de espera. Nessa nova portaria o MEC restringiu  
122 fazendo com que o candidato que for aprovado, vindo ou não, fazer a matrícula na primeira  
123 chamada, ele não participará mais da lista de espera. Se o estudante não for chamado na  
124 primeira, aí sim poderá ficar na lista de espera, e inclusive abdicar da primeira opção. Outra  
125 mudança está no ingresso de pessoas com deficiência, pois na redação da portaria foi adotado  
126 o critério da “Linha de Corte do Grupo Washington” para o cálculo dos percentuais de pessoas  
127 com deficiências, em que se percebe uma redução significativa de reservas, havendo inclusive  
128 cursos que não terão vagas para algumas modalidades. No Edital apresentado aos  
129 conselheiros não constam essas informações, porém o Sr. Wagner ressaltou que, sendo  
130 aprovado, será alterada a redação de acordo com os itens apresentados. Após alguns  
131 esclarecimentos a Profa. Cláudia encaminhou para votação sendo aprovado por unanimidade.  
132 A Profa. Cláudia encerrou a reunião, agradecendo a presença e a participação de todos. Eu,  
133 Simone M. Confella Aguiaro, secretária, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada  
134 pelos membros presentes.

135 Dra. Cláudia Buttarello G. Moussa \_\_\_\_\_

136 Presidente do Conselho de Graduação em exercício

137 Profa. Dra. Paula Regina Dal'Evedove \_\_\_\_\_

138 Coord. Curso Bach. Biblioteconomia e Ciência da Informação

139 Profa. Dra. Helena de Medeiros Caseli \_\_\_\_\_

140 Vice - Coord. Curso Bach. Ciência da Computação

141 Profa. Dra. Priscila Martins Medeiros \_\_\_\_\_

142 Coord. Curso de Bch. Ciências Sociais

143 Profa. Dra. Aline Cristiane Cavicchioli Okido \_\_\_\_\_

144 Coord. Curso Enfermagem

145 Prof. Dr. Wanderson Fernando Maia \_\_\_\_\_

146 Coord. Curso de Engenharia Civil

147 Prof. Dr. Fredy João Valente \_\_\_\_\_

148 Vice - Coord. Curso Bach. Engenharia de Computação

149 Prof. Dr. Muris Lage Junior \_\_\_\_\_

150 Coord. Curso Engenharia de Produção

151 Prof. Dr. Helder Vinicius A. Galeti \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rod. Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676  
Fone: (016) 3351-8108  
CEP: 13565-905 – São Carlos – SP – Brasil  
e-mail: [coq@ufscar.br](mailto:coq@ufscar.br)

**ProGrad**  
Pró-Reitoria  
de Graduação

- 
- 152 Coord. Curso de Engenharia Elétrica  
153 Profa. Dra. Rosineide Gomes da Silva Cruz \_\_\_\_\_  
154 Coord. Curso Engenharia Química  
155 Profa. Dra. Valéria Amorin Pires Di Lorenzo \_\_\_\_\_  
156 Coord. Curso Bach. Fisioterapia  
157 Profa. Dra. Paula Costa Castro \_\_\_\_\_  
158 Coord. Curso de Bach. Gerontologia  
159 Prof. Dr. Márcio Luis Lanfredi Viola \_\_\_\_\_  
160 Coord. Curso Estatística  
161 Profa. Dra. Profa. Dra. Flávia Bezerra de Menezes Hirata-Vale \_\_\_\_\_  
162 Vice - Coord. Curso de Lic. Letras  
163 Prof. Dr. João Paulo da Silva \_\_\_\_\_  
164 Vice - Coord. Curso de Bach. Libras  
165 Prof. Dr. Lucas Vinício de Carvalho Maciel \_\_\_\_\_  
166 Coord. Curso Linguística  
167 Prof. Dr. Rodrigo da Silvas Rodrigues \_\_\_\_\_  
168 Coord. Curso Bach. e Lic. Matemática  
169 Prof. Dr. Ubiratan Cardinalli Adler \_\_\_\_\_  
170 Coord. Curso Medicina  
171 Profa. Dra. Daniela Dotto Machado \_\_\_\_\_  
172 Coord. Curso Lic. Música  
173 Prof. Dr. Ricardo Samuel Schwab \_\_\_\_\_  
174 Coord. Curso Bach. Química  
175 Prof. Dr. Tiago Venâncio \_\_\_\_\_  
176 Coord. Curso Lic. Química  
177 Profa. Dra. Naja Santana \_\_\_\_\_  
178 Vice – Coord. Curso Bach. Administração – So  
179 Profa. Dra. Ana Claudia Lessinger \_\_\_\_\_  
180 Vice – Coord. Curso de Bach. Ciências Biológicas – So  
181 Prof. Dr. Fabrício do Nascimento \_\_\_\_\_  
182 Coord. Curso Lic. Ciências Biológicas – So  
183 Profa. Dra. Patrícia Saltorato \_\_\_\_\_  
184 Coord. Curso Bach. engenharia de Produção – So  
185 Profa. Dra. Graciele Paraguaia Silveira \_\_\_\_\_  
186 Coord. Curso de Lic. Matemática – So  
187 Profa. Dra. Cassiana Panissa Gabrielli \_\_\_\_\_  
188 Coord. Curso de Bach. Turismo - So  
189 Prof. Dr. Leandro de Lima Santos \_\_\_\_\_  
190 Coord. Curso Bach. Administração – LS  
191 Prof. Dr. José Augusto de Oliveira David \_\_\_\_\_  
192 Coord. Curso Bach. Ciências Biológicas – LS  
193 Profa. Dra. Alexandra Sanches \_\_\_\_\_  
194 Vice – Coord. Curso Bach. Ciências Biológicas – LS  
195 **Representantes de Centros:**  
196 Prof. Ruy de Souza Junior \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Rod. Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676

Fone: (016) 3351-8108

CEP: 13565-905 – São Carlos – SP – Brasil

e-mail: [cog@ufscar.br](mailto:cog@ufscar.br)

**ProGrad**

**Pró-Reitoria  
de Graduação**

- 
- 197 Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas  
198 Profa. Dra. Dijnane Fernanda Vedovatto Machado \_\_\_\_\_  
199 Centro de Educação e Ciências Humanas  
200 Prof. Dr. George Mendes Taliaferro Mattox \_\_\_\_\_  
201 Centro de Ciências Humanas e Biológicas - So